



**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**  
Estado de Minas Gerais

**PORTARIA Nº 29 / 2017**  
**DE 20 DE ABRIL DE 2017**

**GERALDO DONIZETI DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 70, incisos VII, IX, XVI, XXV, XXXVIII, e artigos 129 e 143 da Lei Orgânica do Município, de 07 de setembro de 1990 e alterações posteriores,**

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Fica determinado a todos os Departamentos e Divisões da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais; que a partir da presente data, só será realizado o processo de compras ou a contratação de prestação de serviços, após a aprovação da requisição, onde deverá constar, obrigatoriamente, assinatura e autorização do ordenador de despesa, ou seja, o senhor Prefeito Municipal.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Registra – se, Publique – se e Cumpra – se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas – MG., aos 20 de abril de 2017.

**Geraldo Donizeti de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**